



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 011, de 26 de março de 2013.

"Dispõe sobre alteração no quadro funcional dos servidores efetivos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os padrões remuneratórios dos cargos abaixo listados :

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PADRÃO REMUNERATÓRIO	VENCIMENTO BASE
ADMINISTRATIVOS :					
Auxiliar de Biblioteca	01	35 horas semanais	Segundo grau completo	CE 04-A	R\$ 679,68
Auxiliar Administrativo	10	35 horas semanais	Primeiro grau completo	CE 04-A	R\$ 679,68
OPERACIONAIS :					
Bombeiro	05	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Eletricista	01	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Motorista	25	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Pedreiro	04	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Carpinteiro	01	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Mecânico	01	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 11-A	R\$ 835,92
Operador de Máquinas	02	44 horas semanais	Ensino fundamental	CE 17-A	R\$ 998,13
Op. de Moto-Niveladora	01	40 horas semanais	Ensino fundamental	CE28-A	R\$1.381,64

Art. 2º. As alterações propostas visam reclassificar os cargos listados tendo em vista a reavaliação dos mesmos por parte da administração, sedimentado em pesquisas salariais realizadas junto ao mercado de trabalho regional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento dos exercícios financeiros de 2013 e de 2014.

Art. 4º. Ficam alterados, o anexo II da Lei Complementar nº 04, de 31 de agosto de 1994 e a Lei 1802 de 31 de janeiro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG



Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período **2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 1.935 de 11 de novembro de 2009 e na Lei Municipal nº 2053 de 17 de agosto de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal n.º 2.059 de 29 de novembro de 2012, que estabeleceu o orçamento.**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

Prados, 26 de março de 2013.

Maurílio José de Lima
Prefeito Municipal